



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTA GORDA

LEI MUNICIPAL Nº 1.218/2001, de 03 de maio de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assumir responsabilidade financeira com despesas de transporte de alunos do ensino médio e dá outras providências.”

ERALDO JOSÉ LEÃO MARQUES, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir responsabilidade financeira com até 50 % das despesas do transporte para alunos de curso do ensino médio deste município e de cursos na região, não existentes em Anta Gorda.

§ 1º- Farão jus ao benefício autorizado por esta Lei, os alunos matriculados em qualquer das séries do curso de ensino médio da Escola São Carlos de Anta Gorda, com efetiva frequência e que residem neste Município; tomando – se por base, o valor dos preços contratados para o transporte escolar de alunos dos cursos fundamentais; e para os alunos residentes neste município, matriculados em escolas de ensino médio nas cidades da região, em cursos não existentes em Anta Gorda, tomando – se por base, o valor dos preços das passagens das linhas regulares de ônibus, a ser efetivado mediante processo licitatório.

§ 2º- Os alunos beneficiados deverão, trimestralmente, comprovar a efetividade perante a Secretaria de Educação do Município.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, se necessário.

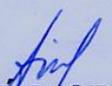
Art. 4º- Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA – RS, aos três dias do mês de maio de 2001.


ERALDO JOSÉ LEÃO MARQUES
Prefeito Municipal

Registre – se e Publique – se
Data Supra


PEDRO JOSÉ MORAIS AIRES
Secretário Municipal da Administração

PUBLICADO NO QUADRO MURAL
GPM/SMA NO PERÍODO DE
03/05 A 03/06/2001